



PROJETO DE LEI Nº , DE XX DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NA COMARCA DE ATÍLIO VIVACQUA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder 1 (um) servidor público municipal para atuar junto ao Ministério Público do Estado do Espírito Santo, na Comarca de Atílio Vivacqua.

Art. 2º A cessão do servidor de que trata o artigo anterior se dará com observância dos seguintes requisitos:

- I - Solicitação formal do órgão do Ministério Público Estadual da Comarca de Atílio Vivacqua, especificando a atribuição que o servidor irá exercer, bem como o grau de escolaridade mínimo necessário;
- II - Celebração de convênio específico com a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Espírito Santo, com delimitação de início e término da cessão, cujo tempo total não poderá ultrapassar 04 (quatro) anos, sendo facultada prorrogação por meio de renovação do convênio;
- III - O servidor cedido deverá ter vínculo efetivo ou comissionado com o Município e escolaridade equivalente a atribuição que irá exercer, conforme solicitado pela Promotoria de Justiça.

IV - a cessão poderá ocorrer com ou sem ônus para o Município, conforme estabelecido no convênio.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Atílio Vivacqua/ES, xx de abril de 2026.


HELIO HUMBERTO LIMA FILHO
Prefeito Municipal